

EMENDA DE Nº CM - 099/2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM – 070/2007

EMENDA MODIFICATIVA

Os itens 1 e 2 do Anexo III, passam a vigorar com a seguinte redação:

1 – Habilitação: Curso Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) com experiência comprovada, mínima de 2 (dois) anos, em atividades de alta gestão ou planejamento, ligadas a trânsito e / ou transporte público.

2 – 3.16 – Habilitação: Curso Superior com experiência comprovada, mínima de 02 (dois) anos, em atividades de gestão ou planejamento, ligadas a transporte.

JUSTIFICATIVA

Com presente propositura os vereadores democraticamente buscam a redação que mais se aproxime da opinião da unanimidade dos vereadores.

Divinópolis 14 de agosto de 2007.

Milton Donizete da Silva
Vereador Presidente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Vereador Vice-Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador 2º Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Líder do PR

Antônio Davi Filho
Líder do PMDB

Antônio Geraldo da Silva
PR

Aristides Salgado dos Santos
PR

Edmar Antônio Rodrigues
Líder do PTB

Edson José de Sousa
Líder do Executivo

Juliano Soares Luiz
Líder do PT

Marcos Vinícius A. Silva
Líder do PDT

Vladimir de Faria Azevedo
Líder do PSDB